ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONTRATO Nº 002/2018

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 49.653.413/0001-64, com sede à Rua Dez, 345 – 1º andar, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Marcelo Alessandro Favaleça, RG 28.104.060-6 SSP/SP e CPF 216.560.638-16 de ora em diante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **Ábaco Assessoria e Contabilidade Pública Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.817.463/0001-02, sediada na Via Aguinaldo Fernando dos Santos, 905 – 160, Bairro Aeroporto, na cidade de Araçatuba/SP, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor Osli Antonio Vieira Junior, RG 22.526.584-9 SSP/SP e CPF 104.875.668-82, de ora em diante denominada Contratada, nos termos do inciso II, Art. 24, da Lei Federal nº 8666/93, devidamente atualizada pelas alterações posteriores têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria na análise do Processo nº 656/2014.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A Contratada compromete-se a efetuar a análise do Processo nº 656/2014 Concorrência nº 001/2014, e responder aos questionamentos elaborados pela Comissão Especial de Inquérito, atendendo ainda as seguintes diretrizes:
- a. disponibilizar profissional devidamente qualificado para analisar e emitir relatório respondendo aos quesitos apresentados;
- b. adequar-se na prestação de serviços às determinações e recomendações da CONTRATANTE;
- c. dar início à execução dos serviços no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura deste contrato:
- d. substituir, dentro de vinte e quatro horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, incluindo-se o responsável pelos serviços prestados;
- e. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato:
- f. conduzir os serviços em estrita observância às normas e legislação federal, estadual e municipal, fazendo cumprir as determinações dos poderes públicos, mantendo a perfeita organização dos documentos analisados:
- g. comunicar à CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens próprios ou de terceiros;
- i. responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado na execução dos serviços aqui contratados, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e opor tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua inteira responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, isentando expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- j. responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas na alínea anterior, a não ser para fins de execução do contrato.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66 / Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

ESTADO DE SÃO PAULO



III - DO VALOR

- 3.1 O preço total dos serviços é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pago em parcela única, que será paga até o quinto dia útil, contado da apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.
- 3.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 3.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal a Contratada.
- 3.4 Fica vedado a Contratada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples.
- 3.5 O valor da prestação de serviços não será reajustado durante o presente exercício.

IV - DA VIGÊNCIA

4.1 0 presente instrumento terá vigência de trinta dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, com a anuência do Contratado.

V - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços executados pela Contratada, especialmente para aferição de cumprimento de atribuições constantes do objeto do contrato.
- 5.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 5.3 A existência e a atualização da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do presente contrato, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 5.4 A Contratada compromete-se com a imediata substituição do profissional designado para a prestação dos serviços, se comprovado o não cumprimento de suas atribuições.

VI - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, total parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

VII - DA RESCISÃO

7.1 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

VIII - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Dentro do prazo de estabelecido parágrafo único do Art. 61 a Contratante providenciará a publicação, em resumo, do presente contrato.

IX - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 9.2 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado.
- 9.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.4 A Contratada manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na legislação.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66 Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SF





X - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

XI - DA DOTAÇÃO

- 11.1 As despesas decorrentes deste instrumento serão pagas com verbas fixadas na seguinte dotação 2018:
- 01 Poder Legislativo; 01.02.02 Secretaria da Câmara; 01.032.0041.2402.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha nº 011.

XII - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Fé do Sul/SP, 12 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Contratante

Marcelo Alessandro Favaleça

Presidente

ÁBACO ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA ME

Contratada

Osli Antonio Vieira Junior

Sócio Administrador

Testemunhas

Nome

RG

iciane o

Nome

DC

257 039 1

110

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada Ábaco Assessoria e Contabilidade Pública Ltda ME

Contrato nº 002/2018

Objeto Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos de assessoria na

análise do Processo nº 656/2014

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d. Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul/SP, 12 de abril de 2018.

Gestor do Órgão/Entidades:		(A)	E CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
Nome	Marcelo Alessandro Favaleça	No.	W.W.
Cargo	Presidente	1/1/200	WE -
CPF	216.560.638-16	RG	28.104.060-6 SSP/SF
Data de Nascimento	ITATE DO	70.00	11300
Endereço Residencial Completo			
e-mail Institucional	camarasantafe@hotmail.com		
e-mail Pessoal	marcelofavaleca@gmail.com		
Telefone			
Assinatura	Generally .		
Responsáveis que assinaram o aju			
Pelo CONTRATANTE:			
Nome	Marcelo Alessandro Favaleça		
Cargo	Presidente		
CPF	216.560.638-16	RG	28.104.060-6 SSP/SP
Data de Nascimento			
Endereço Residencial Completo			



ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail Institucional	camarasantafe@hotmail.com		
e-mail Pessoal	marcelofavaleca@gmail.com		
Telefone			
Assinatura	(Return)		
Pela CONTRATADA			
Nome	Osli Antonio Vieira Junior		
Cargo	Sócio administrador		
CPF	104.875.668-82		
Data de Nascimento	22/09/1972		
Endereço Residencial Completo	Rua Pedro Geraldi, 268 – Condominial Residencial Habiana I – Araçatuba/SP		
e-mail Institucional	osliantonio@hotmail.com		
e-mail Pessoal	osliantonio@hotmail.com /		
Telefone	(18) 997439713		
Assinatura	Melicina.		







DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
CNPJ n°	49.653.413/0001-64
Contratada	Ábaco Assessoria e Contabilidade Pública Ltda ME
CNPJ n°	10.817.463/0001-02
Contrato nº	002/2018
Data da Assinatura	12 de abril de 2018
Vigência	12 de maio de 2018
Objeto	Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos de assessoria na análise do Processo nº 656/2014
Valor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul/SP, 12 de abril de 2018.

Marcelo Alessandro Favaleça

Presidente

marcelofavaleca@gmail.com





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2018

Processo nº 002/2018

Dispensa nº 007/2018

> Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos de Objeto

assessoria na análise do Processo nº 656/2014.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul Contratante

Ábaco Assessoria e Contabilidade Pública Ltda ME Contratada

Vigência 30 dias

Valor Global R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

12 de abril de 2018 Assinatura

Santa Fé do Sul/SP, 12 de abril de 2018.

ALESSANDRO FAVALEÇA MARCELO

Presidente